



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

MENSAGEM DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026. Rio Branco do Sul, 13 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de Lei Ordinária nº 016/2026, que autoriza crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação projetado, com fundamento no artigo 41, II e 43, II, da Lei 4.320, de 1964, para a finalidade de realização do projeto de drenagem urbana com recursos oriundos de transferência voluntária da União.

Como se vê na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a suplementação ora proposta é essencial para a execução do projeto com recursos externos:

I – Ingresso de recursos vinculados e necessidade de sua adequada evidenciação orçamentária

Os recursos a serem incorporados ao orçamento municipal possuem natureza vinculada, oriundos de transferência voluntária da União, com destinação específica previamente definida no instrumento convenial. Nos termos das normas gerais de Direito Financeiro, impõe-se sua adequada classificação por fonte/destinação de recursos, bem como a correspondente abertura de crédito adicional, a fim de assegurar (i) transparência, (ii) rastreabilidade e (iii) conformidade na execução orçamentária e financeira.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de celebração do contrato e início da sua execução.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.333.200,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou e eu **AILTON LUIZ NODARY** Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.333.200,00 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2046	Atividade: Projetos e obras para evitar enchentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10075 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAC Drenagem e Manejo de Águas Pluviais	R\$ 3.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.003	Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental	
Funcional Programática: 14.003.0018.0541.0006.2046	Atividade: Projetos e obras para evitar enchentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 53.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.333.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana -



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

principal, 1719990104 - Transferências de recursos da união e de suas entidades
- Convênio nº 968744 - PAC Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da fonte 0 -
Recursos Ordinários (Livres), 10075 - Transferências Voluntárias Públicas
Federais - PAC Drenagem e Manejo de Águas Pluviais nos termos do inciso II, §
1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1495 de
01 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2026, e também a Lei Municipal n.º 1537, de 01 de janeiro de 2026,
que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 4º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta
lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 13 de maio de
2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento